

CONTRATO Nº 235 - DL Nº 049/2024
PROC. ADM. Nº 4089/2024RIS 054
PROC Nº 049 2024
ASS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF:521.838.233-2, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **I F DA S MEIRELES - ME** CNPJ. nº **04.152.515/0001-68**, localizada na Av. Rua Gustavo Barbosa, 293 - centro - Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srª Ionete Ferreira da Silva Meireles, brasileira, casado, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 0491402512013-7 SSP/MA do CPF nº 706.430.673 -50 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa para Aquisição de móveis de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cadeira de Escritório Santiago	und	08	649,00	5.192,00
02	Cadeira Diretor	und	01	1.450,00	1.450,00
	TOTAL				6.642,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 03(três) meses, a partir de 29 Julho de 2024 à 29 de Outubro de 2024, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

S

Q

056
049

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 6.642,00 (seis mil seiscientos e quarenta e dois reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

R\$ 6.642,00 (seis mil seiscientos e quarenta e dois reais) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e



Fis. 057
Proc. Nº 049/2024
Ass. [Signature]

pelas testemunhas abaixo.

Chapadonha-MA, 29 de Julho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Data: 31/07/2024 09:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Ionete Ferreira da Silva Meireles
IONETE FERREIRA DA SILVA MEIRELES
I F DA S MEIRELES-ME
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Mytizi Joao S. Carlos - 103877143-91

Cláudio Augusto Lacerda - 079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024 - DL Nº 049/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 235/2024 - DL Nº 049/2024 Processo Administrativo Nº 4089/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 049/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: I F DA S MEIRELES, CNPJ. nº 04.152.515/0001-68

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de móveis de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais)

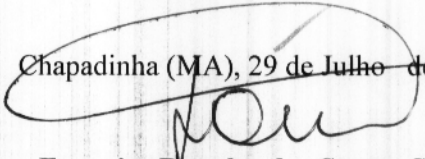
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2024 à 29 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2024

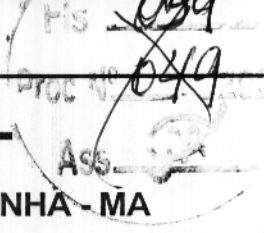
Chapadinho (MA), 29 de Julho de 2024


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3404 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024 - DL Nº 049/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 235/2024 - DL Nº 049/2024 Processo Administrativo Nº 4089/2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 049/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** I F DA S MEIRELES, CNPJ. nº 04.152.515/0001-68 **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de móveis de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 6.642,00** (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2024 à 29 de Outubro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Julho de 2024 Chapadinha (MA), 29 de Julho de 2024 **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024 - DL Nº 053/2024 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 253/2024 - DL Nº 053/2024 Processo Administrativo nº 3687/2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 053/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender as escolas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **NDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00**(vinte e cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2024 a 29 de Novembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2024 Chapadinha (MA), 29 de Agosto de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024 - Processo Administrativo Nº 0633/2024. **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.175.218/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção da U.I. João Gomes no município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 3.290.140,53** (Três mil, duzentos e noventa mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – E.F.30%, 44.90.51.00 Obras e Instalações **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Abril de 2024. Chapadinha (MA), 25 de Abril de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**-Secretária Municipal De Educação.

ERRATA

ERRATA DO CNPJ, NA PUBLICACAO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. ADMIN. 5460/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023.

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 3224, Página 2 DEU-SE A INFORMAÇÃO DO CNPJ DA EMPESA S. R. DE SOUSA LOPES -ME, COMO SENDO SOB O Nº 07.136.536/001-88.

Onde se lê: CNPJ Nº 07.136.536/001-88

Passa se Lê: CNPJ Nº 25.057.844/0001-08

Chapadinha/MA 05 de Agosto de 2024

